

PARECER N.º: /2020.

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

PROJETO DE LEI N.º 52/2020.

OBJETO: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – FMC – DO MUNICÍPIO DE UNAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 52, de 2020, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que “cria o Fundo Municipal da Cultura – FMC – do Município de Unaí e dá outras providências”.

Recebeu Parecer n.º 167/2020, favorável, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, bem como Parecer n.º 176/2020, também favorável, da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo Arara.

2. Fundamentação:

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e financeira, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria, do ponto de vista cultural.

A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

(...)

d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;

e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;

f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e

O Projeto visa criar o Fundo Municipal da Cultura – FMC – do Município de Unaí.

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

2.1. Da Mensagem do Autor:

Com relação à proposição sob análise tem-se que a justificativa foi fundamentada no teor da Mensagem n.º 371, de 19/8/2020. Vejamos alguns dos apontamentos trazidos pelo senhor Prefeito Municipal:

3. A criação do Fundo Municipal da Cultura – FMC – do Município de Unaí e dá outras providências faz-se necessário para o desenvolvimento de Ações do Sistema Municipal de Cultura. O trabalho defende o fundo como uma proposta que terá potencial de transformar, impulsionar, unir e incitar a mobilização da cultura unaiense, gerando melhoria continuada do planejamento e da valorização da cultura do município.

4. Trata-se de um mecanismo que fornece maior agilidade e autonomia na formulação e execução das ações. Os recursos financeiros dos fundos podem ter origem pública e/ou privada.

5. A concessão de recursos do Fundo será formalizada através de convênios específico e mediante apresentação de Projetos Culturais que serão analisados por uma comissão de incentivo à Cultura.

Quanto ao mérito, este Relator entende que a matéria merece ser aprovada, tendo em vista a importância da cultura em nosso Município, sendo que o Fundo Municipal da Cultura auxilia na promoção da cultura no Município.

É necessária a criação do Fundo para o Município, ente federativo mais próximo da realidade cultural local, poder ser contemplado com recursos do Estado de Minas Gerais e União.

Considerando os motivos do Autor, bem como a constitucionalidade do Projeto e constatação de que o mesmo não gera impacto financeiro, conforme os Pareceres de Justiça e de Finanças, este Relator julga-o conveniente e oportuno, resguardando-se a liberdade do voto e decisão do Plenário.

Diante disso, salvo melhor juízo, é o presente Parecer, não vinculante, para opinar de forma favorável ao PL n.º 52/2020.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, quanto ao mérito da matéria, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 52/2020, acrescido das Emendas de n.ºs 1 e 2, de autoria do Senhor Prefeito.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 9 de outubro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA

Relator Designado